

PORTAL DO
Tribunal de Justiça do Estado de **SÃO PAULO**



TJ Notícias | Institucional | Links Jurídicos | TJ Responde | Mapa

PROVIMENTO CG Nº 05/2007

Acrescenta os subitens 107.1 e 111.1, à Seção V, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça

O DESEMBARGADOR GILBERTO PASSOS DE FREITAS, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a edição da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006 e,

CONSIDERANDO o que foi decidido nos autos do Processo CG nº 1.850/2000 - DEGE 1.3;

RESOLVE:

Artigo 1º Acrescentar ao item 107, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, o subitem 107.1, com a seguinte redação:

"107.1. É indispensável a licença prévia da autoridade competente para possuir, manter em depósito, transportar, ceder, para qualquer fim, drogas ou matéria-prima destinada à sua preparação."

Artigo 2º - Acrescentar ao item 111, do Capítulo V, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, o subitem 111.1, com a seguinte redação:

"111.1. A destruição de drogas far-se-á por incineração, no prazo de 30 (trinta) dias, guardando-se as amostras necessárias à preservação da prova."

Artigo 3º - Este Provimento entrará em vigor a partir de sua publicação.

São Paulo, 26 de março de 2007.

GILBERTO PASSOS DE FREITAS

Corregedor Geral da Justiça

Imprimir Voltar

16/04/2007 - 10:04:40

Resolução recomendada: 800 x 600

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo - Palácio da Justiça - Praça da Sé, s/n - São Paulo - SP - CEP 01018.010



Nossa Casa
o bem de São Paulo